PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.261 DE 05 DE JULHO DE 2012

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXEPCIONAL TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1°. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário exepcional e emergencial, por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender urgência nos serviços da **Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social**, sendo 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicologo, com salários compatíveis aos dos respectivos cargos constantes do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval.

Paragrfo Único – As contratações a que se refere esta Lei, serão feitas com base no Art. 37, Inciso IX da C.F. e Art. 8.°, Inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval e sobre o qual estarão submetidos ao Regime Jurídico Único.

Art. 2°. – As Despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, nos termos da Lei Federal 4320/64.

Art.3°. – Revogam-se as disposições em contrários, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 05 de Julho de 2012.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal